PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.ª APROVADO p/11 x 0
Sala das Sessões, em 14/09/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2.ª e 3.ª APROVADO p/11 x 0
Sala das Sessões, em 21/09/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.134

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nas dotações do orçamento vigente, os seguintes Créditos Suplementares:

01. CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara

3111. Pessoal Civil	610.000,00
3113. Obrigações Patronais	25.000,00
3120. Material de Consumo	80.000,00
3132. Outros serviços e encargos	455.000,00
Total.....	1.170.000,00

02. Prefeitura Municipal

07 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4110. Obras e Instalações	4.000.000,00
Soma.....	5.170.000,00

Artº 2º - Como recurso necessário para atender as despesas decorrentes da suplementação de que trata o artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 22 de setembro de 1987

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 08/09/87
Plácido R.V.
Prefeito Municipal.